TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2025000498
Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

1.1 Do objeto: Aquisição de suplemento nutricinal para atender paciente da farmácia de alto custo do Municipio.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Código CATMAT/CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	FRESUBIN CREME 125G -	HIPERCACALÓRICA, HIPERPROTEICA. FONTE PROTEICA CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: POTE DE 125G. INDICAÇÃO:	UNIDADES	100
2	NUTREN FORTIFY S SABOR 360G	COM ÔMEGA 3 (EPA E DHA). SEM SABOR. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER COM	UNIDADES	140
3	(FRESUBIN PROTEIN ENERGY 1,5) ENERGYZIP 200ML	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ORALENTERAL HIPERCALORICA 15 KCALML	UNIDADES	500

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: A referente aquisição dos suplementos nutricionais solicitados são para pacientes da farmácia de alto custo previamente cadastrados e será necessária e urgente para garantir que não haja interupção do

Ass. Digitalmente:
KALLIANDRE OLIVEIRA GUIMARAES
13/01/2025 16:03:11 -0300
OKDOCS

fornecimento tendo em vista que os itens estão com saldo zerado, outros o fornecedor foi notificado por não entregar e também encerramento de vigência da ata. A quantidade solicitada será para atender uma demanda de 60 dias.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do prestador dos serviços ora almejados será feito por consulta no mercado, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 O produto deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico - Av. Santos Dumont Esq. C/ Rua 2 Setor Santista Cep 75837-666– Mineiros-GO no prazo de 10 dias.

4.3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.5. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

b) Fornecer produtos de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente á matéria, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, mas preferencialmente acima de 12 meses, contados da data de entrega;

c) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

d) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

g) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

h) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

j) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 122 0059 8007 - Gestão da Saúde do Município - 20251833 339030 (102) - Material De Consumo

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

Mineiros-GO, 13 de Janeiro de 2025

Kalliandre Oliveira Guimarães
Farmácia Municipal de Medicamentos de Alto Custo